



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARE

Rua Luis José Duarte, 333, Jardim Carlos Basso, Sumare/SP
CEP 13170-020 / email: desumncs@educacao.sp.gov.br

NÚMERO DO PROCESSO: 015.00189649/2024-78

INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PAPELARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Aquisição de materiais de consumo, de papelaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	Especificação	CAD MAT	Unid de Medida	QTde	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	APAGADOR DE QUADRO E LOUSA,QUADRO BCO,DESCART,PP,IMANTADO,BASE FELTRO - ATIVO	4617738	UN	163		
2	CAIXA PARA ARQUIVO POLIPROPILENO CORRUGADO,(260 X 110 X 360)MM,CINZA - ATIVO	5361214	UN	62		
3	APONTADOR PARA LAPIS,METAL,SIMPLES - ATIVO	42234	UN	10		
4	CANETA ESFEROGRAFICA, POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PTA LATAO,1,0MM,AZU - ATIVO	3426459	CX	10		
5	CANETA MARCA TEXTO,CORPO POLIPROPILENO,PONTA 3 A 5MM,KIT CORES SORTID - ATIVO	5414792	CX	5		
6	PINCEL ATOMICO,NA COR AZUL,PONTA DE FELTRO REDONDA,DESCARTAVEL - ATIVO	46752	UN	250		
7	PINCEL ATOMICO,NA COR PRETA,PONTA DE FELTRO REDONDA,DESCARTAVEL - ATIVO	46779	UN	200		
8	PINCEL ATOMICO,NA COR VERDE,PONTA DE FELTRO REDONDA,DESCARTAVEL - ATIVO	46787	UN	50		
9	PINCEL ATOMICO,NA COR VERMELHA,PONTA DE FELTRO REDONDA,DESCARTAVEL - ATIVO	46760	UN	200		
10	CANETA PARA RETROPROJETOR,POLIETILENO,(1,00MM),AZUL - ATIVO	1464523	UN	16		
11	CANETA PARA RETROPROJETOR,POLIETILENO,(1,00MM),PRETA – ATIVO	1464531	UN	16		
12	CANETA PARA RETROPROJETOR,POLIETILENO,(1,00MM),VERMELHA - ATIVO	1464540	UN	10		
13	CANETA ESFEROGRAFICA,RESINA TERMOP.,SEXTAVADA,1MM,RESPIRO,1700M,VERME - ATIVO	3432181	CX	5		
14	CAPA PARA ENCADERNACAO, PP LISO, 0,30G/M2, CAPA/C.CAPA, BRANCA, A4 - ATIVO	5356466	UN	50		
15	CAPA PARA ENCADERNACAO,JOGO,PP,LISO,0,30MICRA,CRISTAL/ C.CAPA AZUL,A4 - ATIVO	5225337	UN	50		
16	CARTOLINA PESANDO		UN	800		

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ

Rua Luis José Duarte, 333, Jardim Carlos Basso, Sumaré/SP
CEP 13170-020 / email: desumncs@educacao.sp.gov.br

	240G/M2,MEDINDO(55X73)CM,BRANCA - ATIVO	238295				
17	CLIQUE DE ACO,PARALELO,NIQUELADO,NUMERO 4/0 - ATIVO	118907	CX	2		
18	CLIQUE DE ACO,PARALELO,NIQUELADO,NR.6/0 - ATIVO	2164590	CX	2		
19	COLA DE PAPELARIA,LIQUIDA,BASE AGUA,LAVAVEL,BRANCA - ATIVO	2573326	UN	30		
20	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA,GRAMATURA 110G/M2,48X66CM,10 CORES - ATIVO	3982297	PCT	07		
21	LAMINADO PVC ADESIVADO,(45CM),TRANSPARENTE - ATIVO	1307444	ROLOS	10		
22	FITA ADESIVA DE PAPELARIA,POLIPROPILENO,MEDINDO(45MMX50M), MARROM - ATIVO	140511	UN	30		
23	FITA ADESIVA DE PAPELARIA,POLIPROPILENO,MEDINDO(50MMX50M), TRANSPARENT - ATIVO	201405	UN	20		
24	FITA ADESIVA DE PAPELARIA,CREPE,MEDINDO(25MMX50M),BRANCA - ATIVO	42579	UN	20		
25	FITA ADESIVA DE PAPELARIA,POLIPROPILENO,MEDINDO(50MMX50M), TRANSPARENT - ATIVO	201405	UN	20		
26	FITA DUPLA FACE, 19MM DE LARGURA, 30 M DE COMP - ATIVO	3240860	UN	20		
27	LAPIS EM MADEIRA,PRETA,SEXTAVADO,NR.2,APONTADO,(170M M COMPR) - ATIVO	3716040	CX	6		
28	PAD MOUSE COM APOIO PARA PUNHO - ATIVO	2763494	UN	5		
29	MOUSE OPTICO, COM 3 BOTOES, COM SCROLL, COM CONECTOR USB, 800 DPI - ATIVO	2187981	UN	5		
30	PAPEL PARA IMPRESSAO DE FOTOS,GLOSSY,BRILHANTE,220G/M2,A4,BRANCO – ATIVO	1537032	UN	4		
31	PAPEL KRAFT PURO,ROLO,80G/M2,60CMX200M,NATURAL - ATIVO	1345320	UN	4		
32	PASTA CATALOGO,PLAST.C/50 ENV.0,10MICRAS,2 EXTENS.MET.OFICIO,PRETA - ATIVO	1133551	UN	50		
33	PASTA EM L,PVC,ESPESSURA 0,20 MICRAS,A4,INCOLOR - ATIVO	2669048	UN	250		
34	PASTA C/ABA E ELASTICO, PP, 180 X 240MM, CRISTAL - ATIVO	1979850	UN	10		
35	PASTA SANFONADA PLASTICO,PP,10 A 15 MICRAS,OFICIO,12 DIVISOES,CRISTAL - ATIVO	13327270	UN	12		
36	PEN DRIVE 32GB USB 2.0 – ATIVO	3511111	UN	3		
37	PINCEL ATOMICO,CORES SORTIDAS,PONTA FELTRO,CHANFRADA,DESCARTAVEL – ATIVO	6085598	UN	39		
38	PILHA AA, 1,5V - ATIVO	6375006	UN	50		
39	PILHA ALCALINA AAA, LR3, 1.5 V – ATIVO	5978700	UN	50		
40	PILHA ALCALINA SM-10, 12 V, TAMANHO V23GA - ATIVO	3337740	UN	50		
41	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, 150MM, BIVOLT, GATILHO LONGO, 100 - ATIVO	4332164	UN	4		
42	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, 140MM, BIVOLT, POT DE 10 A 60W - ATIVO	4466497	UN	4		
43	ADESIVO TERMOPLASTICO TRANSPARENTE EM BASTÃO CIRCULAR, MED 7,50MMX30C - ATIVO	4463064	PCT	2		
44	ADESIVO TERMOPLASTICO EM BASTÃO, MED 11MM DIÂMETRO, 30CM COMPR, BRANC - ATIVO	4251300	PCT	2		
45	REFIL PARA CANETA E MARCADOR QUADRO,BRANCO,5,50ML,COR AZUL - ATIVO	5415020	LT	1		
46	REFIL PARA CANETA E MARCADOR QUADRO,BRANCO,5,50ML,COR PRETA - ATIVO	5414997	LT	1		
47	REFIL PARA CANETA E MARCADOR QUADRO,BRANCO,5,50ML,COR VERMELHA - ATIVO	5415039	LT	1		

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ

Rua Luis José Duarte, 333, Jardim Carlos Basso, Sumaré/SP
CEP 13170-020 / email: desumncs@educacao.sp.gov.br

48	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM, DE POLIETILENO, 30 X 40 CM, ESP. 0,03 M - ATIVO	4045963	UN	100		
49	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, 75G/M2, A4, COR SORTIDA, CORTE ROTATIVO, BOPP - ATIVO	5865905	PCT	14		
50	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, PC-AT, 102 TECLAS, EXP. C/FIL. VERT., ABNT - ATIVO	593915	UN	2		
51	TESOURA DELICADA - ATIVO	6449620	UN	10		
52	TINTA GUACHE, RESINA, AGUA, PRETA - ATIVO	1294032	UN	40		
53	TECIDO TNT 40 G/M2 NA COR BRANCA - ATIVO	5586674	UN	8		
TOTAL MENSAL ESTIMADO						

1.2. *1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A presente aquisição se faz necessário devido a Redde de Suprimentos encontrar sem ATA vigente e da necessidade dos materiais de papelaria para atendimentos dos colaboradores e alunos das Unidades jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino Região de Sumaré.*

2.2. *Vale ressaltar que a aquisição de materiais de consumo referente a papelaria são essenciais a manutenção regular das atividades desenvolvidas pelas Unidades Escolares ,*

2.3. *O objeto da aquisição está prevista no Plano de Aquisições Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *Essa alternativa mostra-se a única , tendo em vista tratar-se de materiais de consumo perecíveis que necessitam de reposição frequente, tratando-se de bens de consumo que se esgotam a partir da sua utilização*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, não será necessário a apresentação de amostra, desde que o produto ofertado seja compatível conforme as condições de aquisição do item 1.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (tres) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Rua Luis José Duarte, 333, Jardim Carlos Basso, Sumaré/SP, CEP 13170-020]



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ**

Rua Luis José Duarte, 333, Jardim Carlos Basso, Sumaré/SP
CEP 13170-020 / email: desumncs@educacao.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*
- 6.6. *Fiscalização*
- 6.7. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

- 6.8. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).*

Fiscalização Administrativa

- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. *O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. *Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ

Rua Luis José Duarte, 333, Jardim Carlos Basso, Sumaré/SP
CEP 13170-020 / email: desumncs@educacao.sp.gov.br

- 7.2. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*
- 7.3. *O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.*

Liquidação

- 7.4. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.*
- 7.5. *Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:*
- 7.5.1. *o prazo de validade;*
 - 7.5.2. *a data da emissão;*
 - 7.5.3. *os dados do contrato e do órgão contratante;*
 - 7.5.4. *o período respectivo de execução do contrato;*
 - 7.5.5. *o valor a pagar; e*
 - 7.5.6. *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 7.6. *Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;*
- 7.7. *A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 7.8. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).*
- 7.9. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.10. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
Rua Luis José Duarte, 333, Jardim Carlos Basso, Sumaré/SP
CEP 13170-020 / email: desumncs@educacao.sp.gov.br

- 7.11. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.12. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

- 7.13. *O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.*
- 7.14. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.*

Forma de pagamento

- 7.15. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.*
- 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.
- 7.16. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.17. *O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.*
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

Forma de fornecimento

- 8.2. *O fornecimento do objeto será [integral].*

I



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
Rua Luis José Duarte, 333, Jardim Carlos Basso, Sumaré/SP
CEP 13170-020 / email: desumncs@educacao.sp.gov.br

Exigências de habilitação

- 8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:*
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. *A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 8.6. *Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*
- 8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
- 8.8. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ**

Rua Luis José Duarte, 333, Jardim Carlos Basso, Sumaré/SP
CEP 13170-020 / email: desumncs@educacao.sp.gov.br

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

[Sumaré, na data da assinatura digital.]

10.3.

Amadeu Rogério Wohnrath

NCS – Nucleo de compras e Serviços